

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 34/69

Espécie do Expediente : Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, para a construção de uma escola rural.

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 26 / novembro / 1969

Protocolado sob N.º 377/Fls. 24

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão do dia 28 de novembro.

*Approvado por unanimidade
Em 28/11/1969*

*Quart
Sec. Pinheiros*

*Atendido
em 19/11/69*

*Quart
Sec. Pinheiros*

Graf. Guntzel - Guaíba

PLE 034/1969 - AUIORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010940 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36AC5EB425CE44CE0877CD7671D7D9A9





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
GABINETE DO PREFEITO.

Ofício nº 481/69

Guaíba, 26 de Novembro de 1.969.

Senhor Presidente.

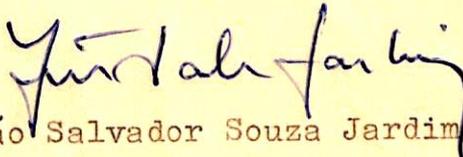
Com êste, passo às mãos de vossa senhoria para ser submetido ao exame e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a assinar, com a Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, convênio para aplicação do auxílio de NCR\$.45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos) concedidos pelo Governo do Estado para a construção de mais uma escola rural nêste Município.

Cumpre-nos esclarecer a vossa senhoria e os ilustres edís com assento nessa egrégia Câmara de Vereadores que tal auxílio foi por nós buscado afim de podermos implantar, com a maior urgência possível, essa escola rural que será localizada no lugar denominado " Passo Fundo", nêste Município, numa área de terras doadas ao Município de Guaíba pelo Senhor ELZO JARDIM.

A escola em aprêço virá reforçar a nossa rêde escolar Estadual e beneficiará em larga escala tôda à população escolar situada naquela região. Tudo faremos para entregar totalmente construída essa nova unidade escolar, já para funcionamento no próximo ano letivo.

Aproveitamos a oportunidade que se nos apresenta, para reîterarmos a vossa senhoria e senhores edís as nossas

Atenciosas Saudações.


João Salvador Souza Jardim
Prefeito Municipal

Ilmº Sr.
Paulo Alvear Santos Lobato
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.

PLE 034/1969 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010940 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36AC5EB425CE44CE0877CD7671D7D9A9





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI 34 /69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL.

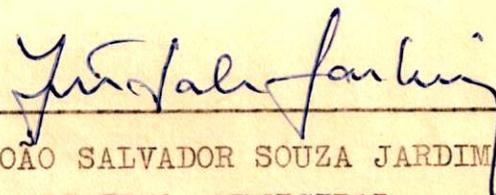
JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artº. 50, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de dar aplicação ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, no valor de NCR.45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos) para a construção, neste Município, lugar denominado Passo Fundo, de uma Escola Rural.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, 26 de Novembro de 1.969.


JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR HOFF PACHECO
SECRETÁRIO.

